



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

19/12/2023

Edição Nº345



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOGE 1.1 - EDITAL

Editais de Corregedores Permanentes

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000936-93.2023.2.00.0826

PROCESSO PJE-COR Nº 0000936-93.2023.2.00.0826 (origem nº 0004778-78.2022.8.26.0604) - SUMARÉ - W. C.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006173-32.2022.8.26.0073

PROCESSO Nº 1006173-32.2022.8.26.0073 - AVARÉ - OVÍDIO FARIA.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000757-20.2023.8.26.0309

PROCESSO Nº 1000757-20.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CREDITAS TEMPUS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006694-82.2021.8.26.0114

PROCESSO Nº 1006694-82.2021.8.26.0114 - CAMPINAS - EDMUR GHIROTTI PENNA.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008651-30.2022.8.26.0132

PROCESSO Nº 1008651-30.2022.8.26.0132 - CATANDUVA - BENEDICTO CLEMENTE e OUTROS.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1103167-07.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1103167-07.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MARIA CRISTINA CRUZ e OUTROS.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009938-27.2022.8.26.0100/50000

PROCESSO Nº 1009938-27.2022.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - JOÃO WILDEMBERG BITTENCOURT AMARAL e OUTROS

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826

PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0001198-98.2021.8.26.0596) - SERRANA - C. U. G.

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826

PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0013833-65.2022.8.26.0309) - JUNDIAÍ - S. DE O. S.

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826

PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0001198-98.2021.8.26.0596) - SERRANA - C. U. G.

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826

PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0013833-65.2022.8.26.0309) - JUNDIAÍ - S. DE O. S.

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 935/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 936/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 908/2023

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 928/2023

PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 916/2023

PROCESSO Nº 2023/130814 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 917/2023

PROCESSO Nº 2023/127422 – ITANHAÉM – JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 918/2023

PROCESSO Nº 2023/127042 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 919/2023

PROCESSO Nº 2023/125820 – MONTE MOR – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 920/2023

PROCESSO Nº 2023/128472 – SÃO JOSE DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 921/2023

PROCESSO Nº 2023/132455 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 922/2023

PROCESSO Nº 2023/132602 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 923/2023

PROCESSO Nº 2023/132313 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 924/2023

PROCESSO Nº 2023/132457 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 925/2023

PROCESSO Nº 2023/136217 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 939/2023

PROCESSO Nº 2023/110322 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 940/2023

PROCESSO Nº 2023/132366 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 941/2023

PROCESSO Nº 2023/114096 – DIADEMA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 942/2023

PROCESSO Nº 2023/102528 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 943/2023

PROCESSO Nº 2023/125882 – JUNDIAÍ – JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 944/2023

PROCESSO Nº 2023/114350 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 945/2023

PROCESSO Nº 2023/115527 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 946/2023

PROCESSO Nº 2023/71943 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 947/2023

PROCESSO Nº 2023/116593 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - EDITAL

Suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 08 de janeiro de 2024, redirecionando o atendimento presencial para a Vara/Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal instalado no prédio do Fórum



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1022765-36.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1167144-70.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1170870-52.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Tka Investimentos e Participações Ltda

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1176966-83.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1134591-67.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Vistos

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0055765-44.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1138741-91.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

DICOGE 1.1 - EDITAL

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: AMERICANA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Serviço Anexo das Fazendas (rodízio bienal – 01/01/2024 a 31/12/2025) 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 1ª Vara da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões (competente para a execução dos serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Polícia Judiciária Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível ARARAS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e

Tutelas da Sede 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Setor das Execuções Fiscais (Rodízio anual instituído pelo Provimento CSM nº 1862/11 – 01/01/2024 a 31/12/2024) Vara Criminal Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária e Cadeia Pública Infância e Juventude Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal RIO CLARO Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Assistência (acervo recolhido ao Registro Civil da Sede) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Corumbataí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipeúna Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Gertrudes 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1762/2010 – de 23/05/2022 a 22/05/2024) (Cadeia Pública de Rio Claro – Unidade de Acolhimento Inicial) Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Ofício do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude (CASA Escola Rio Claro – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Escola Rio Claro) Vara da Fazenda Pública Ofício da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal 1ª Vara da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) (rodízio anual - de 07/01/2024 a 06/01/2025) 2ª Vara da Família e das Sucessões SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) 1º Tabelião de Notas 2º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iguapé Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiaçu 3ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bady Bassit Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cedral 4ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 7ª Vara Cível 4º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 9ª Vara Cível 10ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 10ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 10ª Varas Cíveis) 1ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 4ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 1ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública) Setor das Execuções Fiscais Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal Júri Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude (CASA São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São José do Rio Preto) (CASA de Semiliberdade São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade São José do Rio Preto) Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Prov. CSM nº 1894/11 – de 29/06/2023 a 28/06/2025) SOROCABA Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 2º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 7ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis) 8ª Vara Cível 9ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do

Distrito de Brigadeiro Tobias Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçoiaba da Serra 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Ofício do Juizado Especial da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelos Provimentos CSM nºs 2.156/2014 e 2.313/2015 - a partir de 13/01/2022) Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude Delegacia da Infância e da Juventude (CASA Sorocaba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Sorocaba – CASA Sorocaba I, II, III e IV) (UI/UIP – Sorocaba) (US Sorocaba) Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000936-93.2023.2.00.0826

PROCESSO PJE-COR Nº 0000936-93.2023.2.00.0826 (origem nº 0004778-78.2022.8.26.0604) - SUMARÉ - W. C.

PROCESSO PJE-COR Nº 0000936-93.2023.2.00.0826 (origem nº 0004778-78.2022.8.26.0604) - SUMARÉ - W. C. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, reconheço de ofício a ocorrência da prescrição, declarando extinta a punibilidade em relação aos fatos descritos na portaria do processo administrativo disciplinar (Id 3412038 – fls. 1/3), prejudicada a análise do recurso. Int. São Paulo, 15 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RUBENS HARUMY KAMOI, OAB/SP 137.700.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006173-32.2022.8.26.0073

PROCESSO Nº 1006173-32.2022.8.26.0073 - AVARÉ - OVÍDIO FARIA.

PROCESSO Nº 1006173-32.2022.8.26.0073 - AVARÉ - OVÍDIO FARIA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. Publique-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: FLAVIO HENRIQUE SILVEIRA CLIVATI, OAB/SP 147.524.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000757-20.2023.8.26.0309

PROCESSO Nº 1000757-20.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CREDITAS TEMPUS

PROCESSO Nº 1000757-20.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CREDITAS TEMPUS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário Estadual, e a ele nego provimento. Publique-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, OAB: 247.319.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006694-82.2021.8.26.0114

PROCESSO Nº 1006694-82.2021.8.26.0114 - CAMPINAS - EDMUR GHIROTTI PENNA.

PROCESSO Nº 1006694-82.2021.8.26.0114 - CAMPINAS - EDMUR GHIROTTI PENNA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, dando-lhe provimento para que se proceda à averbação de que os imóveis objeto das matrículas nºs 3.179 e 3.180 foram adquiridos em sub-rogação de bens particulares pelo ex-cônjuge varão, conforme reconhecido em ação judicial. São Paulo, 15 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: BRUNO MARTINS LUCAS, OAB: 307.887.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008651-30.2022.8.26.0132

PROCESSO Nº 1008651-30.2022.8.26.0132 - CATANDUVA - BENEDICTO CLEMENTE e OUTROS.

PROCESSO Nº 1008651-30.2022.8.26.0132 - CATANDUVA - BENEDICTO CLEMENTE e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, negando-lhe provimento. São Paulo, 15 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, OAB: 313.983 e DANIEL SANTIAGO, OAB/SP 342.276.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1103167-07.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1103167-07.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MARIA CRISTINA CRUZ e OUTROS.

PROCESSO Nº 1103167-07.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MARIA CRISTINA CRUZ e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. São Paulo, 18 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: GISELDA CRUZ BALTAZAR DANTAS, OAB/SP 119.648.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009938-27.2022.8.26.0100/50000

PROCESSO Nº 1009938-27.2022.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - JOÃO WILDEMBERG BITTENCOURT AMARAL e OUTROS

PROCESSO Nº 1009938-27.2022.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - JOÃO WILDEMBERG BITTENCOURT AMARAL e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. São Paulo, 18 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LEONARDO JOSÉ DE ARAUJO PRADO RIBEIRO, OAB/SP 356.448, CIBELE BERENICE DE AMORIM, OAB/SP 451.288 e FELIPE RAMOS VOLLKOPF DA SILVA, OAB/MS 21.961.

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826**PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0001198-98.2021.8.26.0596) - SERRANA - C. U. G.**

PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0001198-98.2021.8.26.0596) - SERRANA - C. U. G. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso para julgar improcedente o presente processo administrativo disciplinar. Publique-se. São Paulo, 18 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LEONARDO AFONSO PONTES OAB/SP 178.036

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826**PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0013833-65.2022.8.26.0309) - JUNDIAÍ - S. DE O. S.**

PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0013833-65.2022.8.26.0309) - JUNDIAÍ - S. DE O. S. DESPACHO: Vistos. A fim de se evitar eventual alegação de nulidade, tornem os autos ao juízo de origem, como já determinado (ID nº 2772280), observando-se que, para a hipótese, é cabível, em tese, a interposição de recurso administrativo na forma prevista no art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Destarte, sob pena de supressão de instância, imprescindível a apreciação dos Embargos de Declaração opostos contra a r. decisão proferida pela MM.^a Juíza Corregedora Permanente, com a devida publicação para que, então, seja dado início à contagem do prazo recursal. São Paulo, 18 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: DANIELA FREITAS GENTIL, OAB/SP 385.685.

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826**PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0001198-98.2021.8.26.0596) - SERRANA - C. U. G.**

PROCESSO PJE-COR Nº 0000619-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0001198-98.2021.8.26.0596) - SERRANA - C. U. G. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso para julgar improcedente o presente processo administrativo disciplinar. Publique-se. São Paulo, 18 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LEONARDO AFONSO PONTES OAB/SP 178.036.

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826**PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0013833-65.2022.8.26.0309) - JUNDIAÍ - S. DE O. S.**

PROCESSO PJE-COR Nº 0000231-95.2023.2.00.0826 (origem nº 0013833-65.2022.8.26.0309) - JUNDIAÍ - S. DE O. S. DESPACHO: Vistos. A fim de se evitar eventual alegação de nulidade, tornem os autos ao juízo de origem, como já determinado (ID nº 2772280), observando-se que, para a hipótese, é cabível, em tese, a interposição de recurso administrativo na forma prevista no art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Destarte, sob

pena de supressão de instância, imprescindível a apreciação dos Embargos de Declaração opostos contra a r. decisão proferida pela MM.^a Juíza Corregedora Permanente, com a devida publicação para que, então, seja dado início à contagem do prazo recursal. São Paulo, 18 de dezembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: DANIELA FREITAS GENTIL, OAB/SP 385.685.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 935/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA

COMUNICADO CG Nº 935/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do E. CNJ, COMUNICA aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que em 10/01/2024 encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 4º trimestre de 2023, e que em 10/02/2024, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023. COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial. COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições: a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) interino(a); b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia; c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no município da unidade. d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como de excedente de receita, sendo permitida, tão-somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais. COMUNICA, MAIS, que, em complementação ao quanto aqui comunicado, é obrigatória a observância do Comunicado CG nº 117/2023. COMUNICA, MAIS, que os prazos aqui apontados não se aplicam às unidades que foram providas em razão do 12º Concurso Público de Provas e Títulos, cujas declarações de excedente de receita, relativas ao período de vacância, se subordinaram aos prazos divulgados por meio do Comunicado CG nº 710/2023. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br (18 e 19/12/2023 e 08/01/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 936/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

COMUNICADO CG Nº 936/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, se aplica aos(às) Substitutos(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular. COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações / Interventores(as), por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão / afastamento, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade / intervenção. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponível

por link no Portal do Extrajudicial, destinada às unidades vagas. A prestação de contas do(a) Interventor(a) se dará com base no Livro Caixa, ao final do afastamento do titular, subordinando-se ao resultado final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br (18 e 19/12/2023, e 08/01/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 908/2023

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2024 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2023, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15/01/2024. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar. DJE (13, 15 e 18/12/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 928/2023

PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

COMUNICADO CG Nº 928/2023 PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça. Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de janeiro de 2024 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo link que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo. Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o sigilo em relação à operação e às partes nela envolvidas. Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar. DJE (15 e 18/12/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 916/2023

PROCESSO Nº 2023/130814 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2023/130814 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ceres/GO, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Quintino

Alves de Medeiros, inscrito no CPF nº 672.***.***-72, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 16/10/2023, do veículo FORD/ F4000, 1995/1995, placa BTN1184, RENAVAM nº 00640746225, na qual figura como comprador Felipe Souza da Silva, inscrito no CPF nº 707.***.***-26, mediante falsificação de selo, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o valor dos emolumentos são diferentes do praticado à época pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 917/2023

PROCESSO Nº 2023/127422 – ITANHAÉM – JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PROCESSO Nº 2023/127422 – ITANHAÉM – JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos à referida unidade, da cedente Neuza Maria Braga, inscrita no CPF nº 923.***.***-15, e de Douglas de Deus Ramos, inscrito no CPF nº 235.***.***-81, representante da empresa interveniente-anuente Norana Empreendimentos Imobiliários e Regularizações, inscrita no CNPJ nº 42.***.***/0001-74, em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Parcelado, datado de 26/07/2022, no qual figura como cessionária Maria Geiza Sousa da Silva, inscrita no CPF nº 380.***.***-84, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 48.408, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, mediante reutilizações de selos nºs C10419AA0098975 e C10419AA0098974, emprego de carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como a referida cedente não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 918/2023

PROCESSO Nº 2023/127042 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2023/127042 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de São Patrício da Comarca de Rubiataba/GO, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada junto à referida unidade em 29/09/2023, no livro nº 003, fls. 36/37, na qual figuram como outorgantes Marcio Henrique de Jesus Gomes, inscrito no CPF nº 873.***.***-04, e Adriana Lopes de Oliveira Gomes, inscrita no CPF nº 004.***.***-84, constituindo como procuradora Clesley Nunes de Oliveira, inscrita no CPF nº 725.***.***-87, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 4.106, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Comarca de Paraúna de Goiás/GO, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 919/2023

PROCESSO Nº 2023/125820 – MONTE MOR – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2023/125820 – MONTE MOR – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de

Elias Fausto da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, da locatária Mariane Camargo de Oliveira, inscrita no CPF nº 353.***.***-89, em Instrumento de Contrato de Locação Comercial, datado de 21/07/2023, no qual figura como locador Indalecio Lopes Coral, inscrito no CPF nº 036.***.***-20, e que tem como objeto imóvel localizado no bairro Cidade Nova, na Comarca de Indaiatuba, mediante reutilização de selo nº RA0291AA0067956, bem como emprego de sinal público fora do padrão adotado pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 920/2023

PROCESSO Nº 2023/128472 – SÃO JOSE DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

PROCESSO Nº 2023/128472 – SÃO JOSE DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, abaixo descritas, mediante reutilizações ou falsificações de selos, sendo um deles de numeração 0226AA023138, emprego de sinais públicos e etiquetas fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou os atos nunca laborou na Serventia: - do promitente vendedor Everton Alves Gugia, inscrito no CPF nº 299.***.***-62, em Instrumento Particular de Contrato de Promessa Irretratável de Compra e Venda de Imóvel, datado de 20/10/2005, no qual figura como promissário comprador Geraldo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 000.***.***-58, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 42.977, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto; - do vendedor Geraldo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 000.***.***-58, em Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 23/01/2008, no qual figura como comprador Wellington Luis Ribeiro, inscrito no CPF nº 374.***.***-01, e que tem como objeto terreno situado no bairro Vista Alegre III, na comarca de São José do Rio Preto.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 921/2023

PROCESSO Nº 2023/132455 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO Nº 2023/132455 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Caucaia/ CE, acerca de supostas ocorrências de fraudes, abaixo descritas, mediante montagens fraudulentas dos elementos formadores dos atos, em especial do emprego de sinais públicos fora dos padrões, bem como as referidas escrituras não constam no acervo da Serventia: - em Escritura Pública de Compra e Venda, atribuída à referida unidade, datada de 12/03/2020, livro nº 110, fls. 174/177, na qual figura como outorgante vendedor a empresa Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.***.***/0001-06, neste ato representada por seu sócio Jorge Wilson Porto Freire, inscrito no CPF nº 045.***.***-78, como outorgada compradora Maria Gonçalves Pereira, inscrita no CPF nº 535.***.***-20, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 74.014, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE; - em Escritura Pública de Re-Ratificação, atribuída à referida unidade, datada de 14/07/2021, protocolo nº 39.115, na qual figuram como outorgantes e reciprocamente como outorgados Glairyston Silvio Gomes Cabral, inscrito no CPF nº 991.***.***-04, e Maria Gonçalves Pereira, inscrita no CPF nº 535.***.***-20, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 90.758, junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 922/2023**PROCESSO Nº 2023/132602 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/132602 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia – da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, em Requerimento de Cancelamento de Comunicação de Venda de Veículo por Distrato, datado de 18/07/2023, e que tem como objeto veículo de placa NXY5378, RENAVAM nº 00458458848, abaixo descritos: - do comprador Edson de Souza, inscrito no CPF nº 270.***.***-40, atribuído à referida unidade, no qual figura como vendedora Simone Albuquerque da Silva Galisa, inscrita no CPF nº 322.***.***-78, mediante falsificação de selo nº RA1094AA0215164, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o referido comprador não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - da vendedora Simone Albuquerque da Silva Galisa, inscrita no CPF nº 322.***.***-78, atribuído à Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa – da referida Comarca, no qual figura como comprador Edson de Souza, inscrito no CPF nº 270.***.***-40, mediante reutilização de selo nº RA1022AA0433356, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 923/2023**PROCESSO Nº 2023/132313 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/132313 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 11º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do outorgante José Rodrigues Vieira, inscrito no CPF nº 051.***.***-15, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 23/01/2023, no qual constitui como procuradora Aline de Oliveira Galina, inscrita no CPF nº 364.***.***-30, e que tem como objeto veículo I/MMC OUTLANDER 3.8 V6, placa FEH2990, 2012/2012, RENAVAM nº 00469770643, mediante reutilização de selo nº RA1097AF0128708, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o referido outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 924/2023**PROCESSO Nº 2023/132457 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

PROCESSO Nº 2023/132457 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor João Dias Campos, inscrito no CPF nº 056.***.***-15, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 23/10/2023, do veículo FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, 2011/2011, RENAVAM nº 00316884820, na qual figura como compradora Edlaine Thomas Teixeira, inscrita no CPF nº ***.013.102-**, mediante reutilização de selo, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 925/2023**PROCESSO Nº 2023/136217 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/136217 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 13º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, do contratado Renato Cantero Dias, inscrito no CPF nº 154.***.***-24, em Instrumento Particular de Contrato de Agenciamento – Pessoa Física, no qual figura como contratante a empresa L&M Serviços de Assessoria Eireli, inscrita no CNPJ nº 13.***.***/0001-41, mediante reutilização de selo nº C11098AB0309189, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 939/2023**PROCESSO Nº 2023/110322 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/110322 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, da autorizante Rafaela Almeida de Sousa de Oliveira, inscrita no CPF nº 139.***.***-94, em Instrumento Particular de Autorização, no qual autoriza o depósito de sinistro no valor de R\$ 5.624,25 na conta de Iris Cavalcante Oliveira, inscrita no CPF nº 526.***.***-27, mediante utilização de selo furtado nº S11155AB06221521, concernente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taboão da Serra, emprego de sinal público e etiqueta fora dos padrões, bem como a referida autorizante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 940/2023**PROCESSO Nº 2023/132366 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 2023/132366 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Guarapari da Comarca de Vitória/ES, acerca da existência de certidão de nascimento falsa, atribuída à referida unidade, de Plínio Marcelo de Souza Alencar, matrícula nº 0227230155 1979 1 00058 205 0012512 68, livro A-58, fls. 205, termo nº 12512, datada de 23/06/2020, mediante reutilização de selo, bem como no acervo da unidade não consta a referida certidão.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 941/2023**PROCESSO Nº 2023/114096 – DIADEMA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

PROCESSO Nº 2023/114096 – DIADEMA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca dos bloqueios abaixo descritos, tendo em vista indícios de fraudes nas lavraturas dos atos: - de Escritura de Venda e Compra lavrada em 20/08/1997 junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes vendedores Alberto Dualib, inscrito no CPF nº 027.***.***-49, e Elvira Real Dualib, inscrita no CPF nº 027.***.***-49, como outorgados compradores Luciano Aparecido de Brito Moraes, inscrito no CPF nº 251.***.***-01, e Maria Aparecida Barreto de Brito Moraes, inscrita no CPF nº 139.***.***-41, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 47.873, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Suzano; - de Escritura de Venda e Compra lavrada em 28/08/1997 junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes vendedores Kichitaro Oi, inscrito no CPF nº 029.***.***-53, e Keiko Oi, inscrita no CPF nº 160.***.***-40, como outorgados compradores Luciano Aparecido de Brito Moraes, inscrito no CPF nº 251.***.***-01, e Maria Aparecida Barreto de Brito Moraes, inscrita no CPF nº 139.***.***-41, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 44.627, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes; - de Escritura de Venda e Compra lavrada em 15/08/1997 junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figura como outorgante vendedora a empresa Nacional Cia de Capitalização, inscrita no CNPJ nº 61.***.***/0001-20, neste ato representada por sua procuradora a empresa Cetal Investimentos e Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.***.***/0001-39, através de sua sócia Patricia Maria de Odivellas Mendes Caldeira, nos termos da Procuração Pública lavrada no 3º Tabelião da Comarca de Guarulhos, livro 10, fls. 112, como outorgados compradores Lenoir Gonçalves, inscrito no CPF nº 674.***.***-00, e Maria Ilena Gonçalves, inscrita no CPF nº 942.***.***-72, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 41.089, junto ao 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 942/2023

PROCESSO Nº 2023/102528 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/102528 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito - Cangaíba - da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, de Nilton José da Silva, inscrito no CPF nº 038.***.***-31, representante da empresa Macharelli e Martins Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.***.***/0001-05, e dos fiadores Alessandra Andrea de Castro Oliveira, inscrita no CPF nº 110.***.***-92, e Lazaro Benedito de Oliveira, inscrito no CPF nº 049.***.***-16, em Instrumento Particular de Contrato de Locação para Fins Comerciais, datado de 09/12/2022, no qual figura como locador Antonio Paulo Riscali, inscrito no CPF nº 589.***.***-00, e que tem como objeto imóvel situado na Av. Campinas, na comarca de Taboão da Serra, mediante reutilização de selos, emprego de carimbos, sinais públicos e etiquetas fora dos padrões, bem como os referidos signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 943/2023

PROCESSO Nº 2023/125882 – JUNDIAÍ – JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL

PROCESSO Nº 2023/125882 – JUNDIAÍ – JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, livro 0716, fls. 91/96, na qual figuram como outorgantes Rafael Fernandes, inscrito no CPF nº 322.***.***-05, e Maria Elisa Porto Fernandes, inscrita no CPF nº 217.***.***-03, e como procurador Nilson Fernandes, inscrito no CPF nº 186.***.***-44, conferindo a este, poderes gerais de representação perante instituições bancárias, gerir e administrar imóveis e outros bens, em especial, o imóvel sob matrícula nº 167.074, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca,

tendo em vista que os dados da referida procuração divergem do documento arquivado na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 944/2023

PROCESSO Nº 2023/114350 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/114350 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Procuração Pública lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca em 27/12/2022, no livro 4.906, fls. 035/035v, na qual figuram como outorgantes Andrea Rinaldi Orestes Ferreira de Sousa, inscrita no CPF nº 200.***.***-05, e Maurício Cesario de Sousa, inscrito no CPF nº 131.***.***-24, como procurador Fernando Manoel Bizarra, inscrito no CPF nº 126.***.***-03, e que tem como objetos imóvel sob matrícula nº 22.979, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca De Jaú, e apartamento situado no bairro Jardim Brasília na Comarca de Jaú, tendo em vista o uso de documentos falsos para a lavratura da referida procuração.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 945/2023

PROCESSO Nº 2023/115527 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/115527 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca em 29/03/2017, no livro 6238, fls. 167/170, na qual figuram como outorgantes vendedores Nailda Lima, inscrita no CPF nº 245.***.***-00, e Pedro de Paula, inscrito no CPF nº 993.***.***-04, neste ato representados por sua procuradora Irineia da Conceição Oliveira, nos termos da procuração em causa própria lavrada junto ao Cartório Valle da Comarca de Pires Ferreira/CE em 14/07/2005, no livro 04, fls. 03, ato nº 403, como outorgados compradores, Irineia da Conceição Oliveira, inscrita no CPF nº 189.***.***-21, e Ivair Sírio de Oliveira, inscrito no CPF nº 633.***.***-49, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 424.712, junto ao 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, tendo em vista a ocorrência de fraude em Procuração que substanciou o referido ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 946/2023

PROCESSO Nº 2023/71943 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL

PROCESSO Nº 2023/71943 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Masa Tsuji, inscrita no CPF nº 565.***.***-15, sócia representante da empresa compromitente vendedora Bambi Imobiliária e Investimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.***.***/0001-79, e do compromissário comprador Geraldo Miguel Borges, inscrito no CPF nº 004.***.***-59, em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, datado de 02/08/1992, e que tem como objeto terreno situado na Rua Sempre Viva, na Comarca de Guarulhos, tendo em vista o emprego de sinal público e carimbos fora dos padrões, bem como os referidos signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia;

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 947/2023

PROCESSO Nº 2023/116593 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/116593 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca dos bloqueios dos atos abaixo descritos: - bloqueio de Procuração Pública, lavrada junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca em 14/07/2023, no livro 6.477, fls. 49/50, na qual figura como outorgante Alandir Mathiuce da Silva, inscrito no CPF nº 215.***.***-55, como procurador Julio Cezar Ferria Lopes, inscrito no CPF nº 214.***.***-96, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 230.555, junto ao 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavratura da referida procuração; - bloqueio de Ata Retificativa de Procuração Pública, lavrada junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca em 31/07/2023, no livro 6.478, fls. 291/292, na qual retifica o nome do procurador Julio Cezar Ferria Lopes para Julio Cezar Ferreira Lopes, inscrito no CPF nº 214.***.***-96, figurando como outorgante Alandir Mathiuce da Silva, inscrito no CPF nº 215.***.***-55, tendo em vista a suposta ocorrência de fraude na procuração que foi retificada por este ato; - bloqueio de Substabelecimento de Procuração, lavrado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - da referida Comarca em 01/08/2023, livro 0111, fls. 123, no qual figura como outorgante substabelecido Julio Cezar Ferreira Lopes, inscrito no CPF nº 214.***.***-96, e como substabelecido Flavio de Bernardi Junior, inscrito no CPF nº 151.***.***-82, substabelecendo os poderes que foram outorgados por Alandir Mathiuce da Silva, inscrito no CPF nº 215.***.***-55, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca em 14/07/2023, no livro 6.477, fls. 49/50, tendo em vista fraude na referida Procuração Pública que substanciou o ato. SPI

SEMA 1.2.1 - EDITAL

Suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 08 de janeiro de 2024, redirecionando o atendimento presencial para a Vara/Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal instalado no prédio do Fórum

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/12/2023, autorizou o que segue: VOTUPORANGA - JUIZADO ESPECIAL DO ANEXO UNIFEV - suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 08 de janeiro de 2024, redirecionando o atendimento presencial para a Vara/Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal instalado no prédio do Fórum.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1022765-36.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1022765-36.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Daniel Grynberg Horpaczky - Vistos. Fls. 101/108 e 115: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: GABY CATANA (OAB 202347/SP), JORGE HENRIQUE MATTAR (OAB 184114/SP), JORGE HENRIQUE MATTAR (OAB 184114/SP), GABY CATANA (OAB 202347/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1167144-70.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1167144-70.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Carlos Augusto de Barros E Silva - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CARLOS AUGUSTO DE BARROS E SILVA (OAB 16091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1170870-52.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Tka Investimentos e Participações Ltda

Processo 1170870-52.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Tka Investimentos e Participações Ltda - Fernando Cattena e s/m Marilene Aparecida da Silva Cattena - - Paulo Roberto Vilches e s/m Vanessa Catena de Santana Vilches - - Laís Vasquez Cattena - - ANTONIO JACOB CATTENA - - Paulo Afonso Catena - - Olga Kisielow Cattena - - Raquel Cattena e outros - Diante do exposto, RATIFICO a decisão do Oficial de fls. 2.261/2.264, REJEITANDO as impugnações e os recursos apresentados, de modo que o procedimento extrajudicial possa ter regular prosseguimento. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB 217897/SP), SILVIO LUIZ RODRIGUES (OAB 378534/SP), MONIZE BESSA SANTOS (OAB 397184/ SP), ALEXANDRE MARQUES COSTA RICCO (OAB 187029/SP), ALEXANDRE MARQUES COSTA RICCO (OAB 187029/ SP), ALEXANDRE MARQUES COSTA RICCO (OAB 187029/SP), ALEXANDRE MARQUES COSTA RICCO (OAB 187029/SP), OLYNTHO DE RIZZO FILHO (OAB 81210/SP), FERNANDA MENDES BONINI (OAB 186671/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1176966-83.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1176966-83.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Maria Marlene Fernandes Nobrega Yamaguchi - - Vitor Djun Yamaguchi - - Aline Akemi Yamaguchi do Carmo - - Tatiana Yumie Yamaguchi - Vistos. Tendo em vista o objeto (artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: LUCIANA MONTEAPERTO RICOMINI (OAB 252917/SP), LUCIANA MONTEAPERTO RICOMINI (OAB 252917/SP), LUCIANA MONTEAPERTO RICOMINI (OAB 252917/SP), LUCIANA MONTEAPERTO RICOMINI (OAB 252917/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1134591-67.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Vistos

Processo 1134591-67.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Vistos, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Senhor Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito ? Indianópolis, Capital, noticiando que tomou conhecimento de falsidade em reconhecimento de firmas

aposto em Instrumento Particular, em nome de C.B.R, CPF nº 285.***.***-94, e R.DO.N.K, CPF nº 522.***.***-91, cujos atos supostamente teriam sido praticados perante sua serventia. O documento debatido encontra-se acostado às fls. 08/22. Manifestou-se a Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito ? Barra Funda, Capital, quanto aos selos empregados no falso, os quais apontou furtados em janeiro de 2022, conforme comunicação devidamente realizada a esta Corregedoria Permanente e demais órgãos interessados (fls. 30/41). O Ministério Público ofertou parecer às fls. 49, pugnando pelo arquivamento do expediente. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido de providências formulado pelo Senhor Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito ? Indianópolis, Capital, noticiando falsidade em reconhecimento de firma em nome de C.B.R, CPF nº 285.***.***-94, e R.DO.N.K, CPF nº 522.***.***-91, supostamente praticado perante sua serventia. O Senhor Interino esclareceu que as signatárias não possuem fichas de firma arquivadas na serventia. Ainda, indicou que o sinal público, as etiquetas e os carimbos não conferem com os padrões adotados pela unidade. Na mesma medida, a Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito da Capital confirmou que os selos empregados nos atos foram furtados da unidade em data de 27.01.2022, conforme devidamente comunicado a este Juízo e à E. CGJ, de modo que a sua serventia não teve parte na fraude apurada. Nessa senda, o Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de indícios de descumprimento de dever funcional por parte da serventia correicionada. Bem assim, positivada a ocorrência de falsidade em reconhecimentos de firma, cujos atos foram realizados mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores do título. Por conseguinte, a despeito da fraude, verifica-se que não há indícios convergindo no sentido de que a unidade correicionada concorreu diretamente para o ato fraudulento engendrado. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional, ensejadora de quebra de confiança, por parte do Senhor Interino. Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos ? CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Publique-se, para fins de conhecimento da fraude praticada. Ciência aos Senhores Titulares e ao Ministério Público. P.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0055765-44.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0055765-44.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - G.E.L. e outro - VISTOS. Trata-se de representação formulada por usuária, encaminhada por meio da E. Corregedoria Geral da Justiça, que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 32º Subdistrito desta Capital. O Senhor Interino prestou esclarecimentos às fls. 22/27. Instada a se manifestar, a parte Representante quedou-se inerte, o que impede o aprofundamento das apurações (fls. 32). O Ministério Público ofertou parecer opinando pelo arquivamento do feito, ante a inexistência de indícios de falha na prestação do serviço ou ilícito funcional por parte do Senhor Interino (fls. 36/37). É o breve relatório. Decido. Insurge-se a parte Representante contra supostas falhas na prestação do serviço extrajudicial perante o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 32º Subdistrito desta Capital, referindo que houve demora excessiva no atendimento. A seu turno, o Senhor Interino veio aos autos para esclarecer o ocorrido, noticiando a regularização da situação. Adicionalmente, noticiou que reorientou os prepostos, tendo advertido a responsável pelo atraso, de modo que tal situação de insatisfação não torne a se repetir. Noutra quadra, a parte representante, devidamente cientificada por meio do endereço eletrônico que utilizou para a interposição da presente reclamação, quedou-se silente, o que impede qualquer análise mais aprofundada dos trâmites do atendimento efetuado e das informações transmitidas ao cidadão. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados e da solução da situação, e no mais considerando-se a inércia da parte reclamante, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial. Portanto, reputo satisfatórias as explicações pelo Senhor Interino, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Não obstante, consigno ao Senhor Designado que se mantenha atento na orientação e fiscalização dos prepostos sob sua responsabilidade, de modo a evitar a repetição de fatos assemelhados. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Designado, ao Ministério Público e à parte

representante, por e-mail (cujo silêncio, desde que certificado o recebimento da mensagem eletrônica pelo servidor de destino, será interpretado como concordância tácita com os termos desta decisão, sem necessidade de posterior conclusão). I.C. - ADV: GABRIELA ELIAN LUZ (OAB 305317/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1138741-91.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1138741-91.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B. - Juiz(a) de Direito: Patrícia Martins Conceição VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado por A. B., que se insurge diante do óbice imposto pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito desta Capital, a pedido de retificação administrativa de assento de casamento. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 07/23. O Ministério Público ofertou parecer pugnando pelo indeferimento do pedido nesta via administrativa (fls. 45). É o relatório. DECIDO. Considerando-se a extensão do pedido, com destaque para a repercussão registrária, forçoso convir que a medida, conforme bem observado pela i. Oficial, reclama a observância do procedimento judicial indicado na Lei de Registros Públicos. Decerto, a atual regra instituída pela Lei nº 13.484/2.017, que deu nova redação ao artigo 110 da Lei de Registros Públicos, atribuiu ao Oficial de Registro Civil a reserva exclusiva para decidir sobre a retificação na esfera administrativa, nas hipóteses expressamente elencadas em seus incisos. Ressalte-se que a constatação de erros não pode exigir “qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de sua correção” (inciso I). Nesta senda, o Registrador somente poderá realizar a retificação administrativa, diretamente na via extrajudicial, se os documentos apresentados não deixarem qualquer margem de dúvida sobre a necessidade, pertinência e adequação da correção. Caso contrário, a retificação do registro civil deverá observar o procedimento judicial insculpido no artigo 109 da Lei de Registros Públicos. Nesse aspecto, já se pronunciou a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça: Retificação administrativa do assento no registro civil . LRP, art. 110, inc. I. Necessidade da demonstração do equívoco alegado ante a modificação de situação jurídica. Cabimento da utilização da via jurisdicional (LRP, art. 109) por sua amplitude - recurso não provido. [CGJSP - Recurso Administrativo: 1004537-85.2019.8.26.0477. DJ: 12/12/2019. DJE: 24/01/2020. Relator: Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça Dr. Geraldo Francisco Pinheiro Franco] Retificação administrativa do assento no registro civil . LRP, art. 110, inc. I. Necessidade do esclarecimento do erro a partir do exame exclusivo da prova documental. Impossibilidade de individualização do registrado em razão da modificação total do nome da genitora, da data e do local de nascimento. Cabimento da eventual utilização da via jurisdicional (LRP, art. 109) por sua amplitude. Dever de fundamentação das decisões pelo oficial do Registro Civil - recurso não provido, com observação. [CGJSP - Processo: 17.927/2019. DJ: 10/07/2019. DJE: 15/07/2019. Relator: Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça Dr. Geraldo Francisco Pinheiro Franco] Na situação em exame, a questão posta abarca alta indagação, restando a via processual eleita (administrativa) não adequada, impondo-se a adoção do disposto no artigo 109 da Lei 6015/73 para a finalidade almejada. Portanto, vale dizer que a pretensão retificatória, conforme bem destacado pela Senhora Oficial, não comporta acolhimento na via processual eleita, reclamando a observância do procedimento judicial indicado na Lei de Registros Públicos para a obtenção da finalidade almejada. Por conseguinte, e nos termos da manifestação ministerial retro, indefiro o pedido nesta via administrativa, devendo o requerente buscar a retificação pelo art. 109 da Lei de Registros Públicos, pela via jurisdicional própria. Destarte, à míngua de outra providência administrativa a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Senhora Titular e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: NILTON DIEGO NASCIMENTO (OAB 398877/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
